



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REDAÇÃO FINAL Nº 001-2019

ELABORADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003-2019

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA
Nº 001/19, EM 2º TURNO, NA 47ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24/01/2019

Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes de Saúde da Prefeitura Municipal e alteração da Lei Complementar nº 058/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes de Saúde é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III- R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§1º A jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes de Saúde será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção de saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde, aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§2º O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

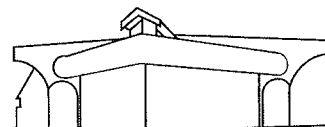
Art. 2º Fica incluído o Anexo VI na Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, constando o quantitativo, denominação e vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, de Agente de Combate às Endemias e de Agente de Saúde:

Redação Final nº 01/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2019 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

“ANEXO VI – Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, de Agente de Combate às Endemias e de Agente de Saúde

Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Quantidade	Denominação	Ano/Vencimento (R\$)		
		2019	2020	2021
26	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.250,00	1.400,00	1.550,00
59	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.250,00	1.400,00	1.550,00
31	AGENTE DE SAÚDE	1.250,00	1.400,00	1.550,00

Obs: O piso salarial constante desta tabela será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.” (NR)

Parágrafo único. Em razão da alteração promovida por esta lei complementar, os cargos de Agente Comunitário de Saúde, de Agente de Combate às Endemias e de Agente de Saúde ficam excluídos do Anexo II da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, que passa a vigorar de acordo com anexo desta lei complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de janeiro de 2019.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSIMAR RODRIGUES
Presidente da Comissão

VITOR BINI TEODORO
Vice-Presidente da Comissão

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Secretário da Comissão

Redação Final nº 01/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2019 2

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br